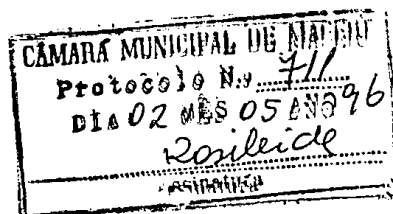




ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.505, de 30 de abril de 1996



AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar parte do terreno da antiga EPEAL, não edificado, com frente à Rua Marquês de Abrantes em Bebedouro por imóveis, privados ou públicos, edificados que sirvam ao propósito de dotar a Administração Municipal de prédios próprios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 30 de abril de 1996

*Ronaldo Lessa*  
RONALDO LESSA  
Prefeito

Publicado no DOM  
01 / 05 / 19 96  
*[Signature]*  
Encarregado

